



# DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

DCMJP Edição Extra Nº 905

João Pessoa - Quinta-feira, 05 de Junho de 2025

18ª Legislatura

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1901/2018

### ATOS DO PRESIDENTE

#### Decreto Legislativo Nº 1785/2025

João Pessoa, 08 de Maio de 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1785, DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE A MEDALHA CIDADE DE JOÃO PESSOA A ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Cidade de João Pessoa a ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE MAIO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Autoria: VEREADOR ODON BEZERRA



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/d4cf1c58d5e13769bc98a9ca10bd412b>

#### João Pessoa, 15 de Maio de 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1786, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO SENHOR LUIZ CARLOS BARRETO DE QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Senhor LUIZ CARLOS BARRETO DE QUEIROZ, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE MAIO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Autoria: VEREADOR RAONI MENDES



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/4548b297f8e4af9790e20fe09ab62093>

#### Decreto Legislativo Nº 1787/2025

João Pessoa, 15 de Maio de 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1787, DE 15 DE MAIO DE 2025.

### Decreto Legislativo Nº 1786/2025

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e  
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa  
do Consumidor

Presidente:  
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e  
Administração Pública

Presidente:  
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB  
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa  
CEP: 58011-000

Presidente:  
Valdir José Dowsley  
Diretora Geral:  
Maria Aparecida Albuquerque  
Secretário de Comunicação:  
Suetonil Souto Maior  
Desenvolvedor:  
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa  
Coordenador de Informática:  
André Luiz Batista de Oliveira Damiano

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO SENHOR JANILDO JERÔNIMO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Senhor JANILDO JERÔNIMO DA SILVA, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE MAIO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Autoria: MESA DIRETORA



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/1707b0784e150666e30651ac2517a56e>

### Decreto Legislativo Nº 1788/2025 João Pessoa, 15 de Maio de 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1788, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO SENHOR ANTÔNIO ALCYMAR MONTEIRO DOS SANTOS (ALCYMAR MONTEIRO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Senhor ANTÔNIO ALCYMAR MONTEIRO DOS SANTOS (ALCYMAR

MONTEIRO), em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE MAIO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Autoria: VEREADORA JAILMA CARVALHO



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/f7ae8f815263a9760ab363e68adaa196>

### Decreto Legislativo Nº 1789/2025 João Pessoa, 15 de Maio de 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1789, DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE A MEDALHA CIDADE DE JOÃO PESSOA AO SENHOR ANTONIO HERMAN DE VASCONCELOS BENJAMIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Cidade de João Pessoa ao Senhor ANTONIO HERMAN DE VASCONCELOS BENJAMIN NETO, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE MAIO DE 2025.

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e  
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa  
do Consumidor

Presidente:  
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e  
Administração Pública

Presidente:  
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB  
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa  
CEP: 58011-000

Presidente:  
Valdir José Dowsley  
Diretora Geral:  
Maria Aparecida Albuquerque  
Secretário de Comunicação:  
Suetonil Souto Maior  
Desenvolvedor:  
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa  
Coordenador de Informática:  
Aurélio Luiz Batista de Oliveira Damião

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

**Resolução Nº 225/2025**  
**João Pessoa, 15 de Maio de 2025**  
RESOLUÇÃO Nº 225, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA OS INCISOS VIII, IX, X E XI AO ART. 213 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA PARA INCLUSÃO DE ATRIBUIÇÕES À OUIDORIA PARLAMENTAR.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica acrescido, no art. 213 do Regimento Interno desta Casa, o Inciso VIII, Inciso IX, Inciso X e o Inciso XI, passando a ter a seguinte redação:

Art. 213 (...)

VIII - promover cotidianamente a fiscalização ao cumprimento das legislações em vigência no âmbito do Município de João Pessoa para fins de fazer cumprir as Leis, especialmente as Leis aprovadas por esta Casa Legislativa, fazendo com isso o combate aos desrespeitos às normas jurídicas em vigência nesta Capital/PB;

IX - Fomentar a divulgação das leis em vigência para que o cidadão possa tomar conhecimento do teor destas, especialmente para fins de tomar ciência dos seus direitos e também obrigações;

X - tomar as medidas cabíveis e necessárias para se fazer cumprir as leis em vigor neste Município, competindo, ainda, em promover as medidas necessárias junto aos órgãos e autoridades públicas competentes para responsabilização daqueles que estejam descumprindo-as;

XI - determinar em conjunto com a Mesa Diretora a criação e instituição de canais de denúncias para que a população possa acionar esta Ouvidoria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE MAIO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Autoria: VEREADOR GUGUINHA MOOV JAMPA



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/7cc3934c21ceba5169bbf05aca8ec531>

Autoria: VEREADOR ODON BEZERRA



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/3ce68654f725463ca0df1246666fee4b>

**Decreto Legislativo Nº 1790/2025**  
**João Pessoa, 15 de Maio de 2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1790, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO SENHOR FRANCISCO CARLOS FEITOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Senhor FRANCISCO CARLOS FEITOSA, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE MAIO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Autoria: VEREADOR EDMILSON SOARES



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/0c8aa8e48160d859f281132b9ea309a1>

**Decreto Legislativo Nº 1791/2025**  
**João Pessoa, 20 de Maio de 2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1791, DE 20 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO SENHOR DR.

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e  
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa  
do Consumidor

Presidente:  
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e  
Administração Pública

Presidente:  
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB  
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa  
CEP: 58011-000

Presidente:  
Valdir José Dowsley  
Diretora Geral:  
Maria Aparecida Albuquerque  
Secretário de Comunicação:  
Suetonil Souto Maior  
Desenvolvedor:  
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa  
Coordenador de Informática:  
Aurélio Luiz Batista de Oliveira Damião

WEDER DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Senhor Dr. WEDER DE OLIVEIRA, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE MAIO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Autoria: MESA DIRETORA



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/21df2bbe9ac3fbd43361bdb0edal25>

#### Decreto Legislativo Nº 1792/2025

**João Pessoa, 22 de Maio de 2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1792, DE 22 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO SENHOR DEUSDETE QUEIROGA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Senhor DEUSDETE QUEIROGA FILHO, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE MAIO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Autoria: VEREADOR MARMUTHE CAVALCANTI



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/dbfc541ba6b2ff1a7a1502526f470904>

#### Decreto Legislativo Nº 1793/2025

**João Pessoa, 22 de Maio de 2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1793, DE 22 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO ARTISTA PARAIBANO FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO (BEBÉ DE NATÉRCIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Artista Paraibano FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO (BEBÉ DE NATÉRCIO), em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE MAIO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

Presidente:  
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública

Presidente:  
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB  
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa  
CEP: 58011-000

Presidente:  
Valdir José Dowsley  
Diretora Geral:  
Maria Aparecida Albuquerque  
Secretário de Comunicação:  
Suetoni Souto Maior  
Desenvolvedor:  
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa  
Coordenador de Informática:  
Aurélio Luiz Batista de Oliveira Damião

Autoria: VEREADOR MARCOS HENRIQUES



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/3004aa1e82ea133f6caba81a1ae332a>

### Decreto Legislativo Nº 1794/2025

#### João Pessoa, 22 de Maio de 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1794, DE 22 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO SENHOR LUIS PAULO DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pessoense ao Senhor LUIS PAULO DE ARAUJO, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE MAIO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Autoria: VEREADOR JOÃO CORUJINHA



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/5bd389b75420cf296c6b755f53185174>

### Decreto Legislativo Nº 1795/2025

#### João Pessoa, 22 de Maio de 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1795, DE 22 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE A MEDALHA CIDADE DE JOÃO PESSOA AO SENHOR LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Cidade de João Pessoa ao Senhor LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE MAIO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Autoria: VEREADOR GUGUINHA MOOV JAMPA



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/3fc2080d55154f3eb35ca147ae51f924>

### Decreto Legislativo Nº 1796/2025

#### João Pessoa, 22 de Maio de 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1796, DE 22 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE A COMENDA JOÃO PAULO II AO CONSELHO ARQUIDIOCESANO DOS EJC's DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

Art. 1º Fica concedida a Comenda João Paulo II ao CONSELHO

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e  
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa  
do Consumidor

Presidente:  
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e  
Administração Pública

Presidente:  
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB  
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa  
CEP: 58011-000

Presidente:  
Valdir José Dowsley  
Diretora Geral:  
Maria Aparecida Albuquerque  
Secretário de Comunicação:  
Suetonil Souto Maior  
Desenvolvedor:  
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa  
Coordenador de Informática:  
André Luiz Batista de Oliveira Damiano

ARQUIDIOCESANO DOS EJC's DA PARAÍBA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na promoção e defesa dos direitos humanos, especialmente na garantia da dignidade da pessoa humana em todas as suas etapas da vida, inclusive do nascituro.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE MAIO DE 2025.

Autoria: MESA DIRETORA



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/666f7961834e2ea7acd1b050d701aa49>

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

### Decreto Legislativo Nº 1798/2025

**João Pessoa, 22 de Maio de 2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1798, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Autoria: VEREADOR RAONI MENDES

CONCEDE A MEDALHA CIDADE DE JOÃO PESSOA AO SENHOR FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/406a6ecd5ba282e829b2d9b981a3349>

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

### Decreto Legislativo Nº 1797/2025

**João Pessoa, 22 de Maio de 2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1797, DE 22 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE A MEDALHA CIDADE DE JOÃO PESSOA A SENHORA ANA FLÁVIA PEREIRA MEDEIROS DA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica concedida a Medalha Cidade de João Pessoa ao Senhor FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE MAIO DE 2025.

Art. 1º Fica concedida a Medalha Cidade de João Pessoa a Senhora ANA FLÁVIA PEREIRA MEDEIROS DA FONSECA, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Autoria: MESA DIRETORA

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE MAIO DE 2025.

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e  
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa  
do Consumidor

Presidente:  
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e  
Administração Pública

Presidente:  
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB  
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa  
CEP: 58011-000

Presidente:  
Valdir José Dowsley  
Diretora Geral:  
Maria Aparecida Albuquerque  
Secretário de Comunicação:  
Suetonil Souto Maior  
Desenvolvedor:  
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa  
Coordenador de Informática:  
Aurélio Luiz Batista de Oliveira Damiano



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/fe6b13bc3dc0266387c36e6a6bc3fa01>

**Decreto Legislativo Nº 1799/2025****João Pessoa, 22 de Maio de 2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1799, DE 22 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO SENHOR JOEL KRÜGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Senhor JOEL KRÜGER, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE MAIO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Autoria: MESA DIRETORA



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/879577f862e3278dc9dc057fa648853>

**Decreto Legislativo Nº 1800/2025****João Pessoa, 22 de Maio de 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA NAPOLEÃO LAUREANO  
MESA DIRETORA

DECRETO LEGISLATIVO 1800 /2025

Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no Processo Eletrônico TC Nº 08934/20, que decidiu emitir parecer favorável a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de João Pessoa, relativas ao exercício de 2019.

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no Processo Eletrônico TC Nº 08934/20, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, relativas ao exercício de 2019.

Art. 2º A decisão da Câmara Municipal de João Pessoa, está amparada nos termos dos §§ 2º, 4º e 5º do art. 13 da Constituição Estadual.  
Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY-DINHO  
Presidente

ELIZA VIRGINIA  
1º Vice Presidente

ODON BEZERRA  
2º Vice Presidente

MARMUTHE CAVALCANNTI  
1º Secretário

MARCOS HENRIQUES  
2º Secretário

DURVAL FERREIRA  
3º Secretário



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/15a7d5b21e84237c4b598d981a34e91f>

**Decreto Legislativo Nº 1802/2025****João Pessoa, 22 de Maio de 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA NAPOLEÃO LAUREANO  
MESA DIRETORA

DECRETO LEGISLATIVO 1802 /2025

Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no Processo Eletrônico TC Nº 04499/22, que decidiu emitir parecer favorável a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de João Pessoa, relativas ao exercício de 2021, consubstanciadas no Parecer PPL–TC 00074/24 e no Acórdão APL–TC 00168/24

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no Processo Eletrônico TC Nº 04499/22, Parecer PPL–TC 00074/24 e no Acórdão APL–TC 00168/24, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, relativas ao exercício de 2021.  
Art. 2º A decisão da Câmara Municipal de João Pessoa, está amparada

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e  
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa  
do Consumidor

Presidente:  
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e  
Administração Pública

Presidente:  
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB  
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa  
CEP: 58011-000

Presidente:  
Valdir José Dowsley  
Diretora Geral:  
Maria Aparecida Albuquerque  
Secretário de Comunicação:  
Suetônio Souto Maior  
Desenvolvedor:  
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa  
Coordenador de Informática:  
André Luiz Batista de Oliveira Damião

nos termos dos §§ 2º, 4º e 5º do art. 13 da Constituição Estadual.  
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY-DINHO  
Presidente

ELIZA VIRGINIA  
1º Vice Presidente

ODON BEZERRA  
2º Vice Presidente

MARMUTHE CAVALCANTI  
1º Secretário

MARCOS HENRIQUES  
2º Secretário

DURVAL FERREIRA  
3º Secretário



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/5acbd0032356e77b43f874b63e633e88>

### Resolução Nº 226/2025

João Pessoa, 27 de Maio de 2025

RESOLUÇÃO Nº 226, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA À UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DA PARAÍBA – UVB-PB, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS..

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Vereadores do Município de João Pessoa, inscrita com CNPJ sob o nº 09.283.482/0001-09, autorizada se filiar à União dos Vereadores do Estado da Paraíba- UVBPB, inscrita no CNPJ sob o nº 44.571.240/0001-11, instituição representativa da classe política de Vereadores do Estado da Paraíba, com Sede à Rua Duque de Caxias, 67 – Centro, João Pessoa – PB.

Art. 2º. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores do Município de João Pessoa, enquanto estiver filiada a União dos Vereadores, Presidentes de Câmaras e Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – UVBPB:

- I - A participação dos seus parlamentares que se encontram no exercício efetivo do seu mandato parlamentar, as ações e atividades desenvolvidas pela UVBPB, de forma livre, independente e direta, sem necessidade de indicação por quem quer que seja;
- II- Descontos na participação de eventos organizados pela UVB-PB, que sejam realizados no âmbito do Estado da Paraíba, em que tenham como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;
- III- Disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB/PB para a publicação dos atos e eventos do interesse da Câmara Municipal de João Pessoa.
- IV- Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

Art. 3º. Fica a Câmara Municipal de João Pessoa autorizada a adimplir junto à UVB-PB com uma contribuição mensal estipulada de acordo com a Tabela do Anexo I desta Resolução.

§ 1º. - A contribuição de que trata o caput deste Artigo terá destinação exclusiva para as atividades da UVB-PB, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

§ 2º - As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da Entidade, através de transferência eletrônica, a título de Contribuição estatutária.

§ 3º - Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados de acordo com a decisão da Assembleia Geral da UVB-PB.

§ 4º - A UVB-PB prestará contas à Câmara de Municipal de Vereadores do Município de João Pessoa através de seus balancetes mensais e balanço anual, comprovando a aplicação dos recursos, objeto do presente ato.

Art. 4º. A contribuição cessará pela dissolução da UVB-PB e/ou por meio estatutário, ou por revogação da presente Resolução, após ouvido a maioria absoluta da Casa, levando a condição de desfilhada, que será comunicado por escrito a UVB-PB.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE MAIO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Autoria: MESA DIRETORA

A N E X O I

### TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

Tabela de cálculo para contribuição mensal, valores de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) podendo chegar até R\$ (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), observando as disposições estatutárias da UVBPB.

POPULAÇÃO VALORES R\$  
ATÉ 10.000 MIL HABITANTES 300,00

ATÉ 20.000 MIL HABITANTES 600,00

ATÉ 30.000 MIL HABITANTES 700,00

ATÉ 40.000 MIL HABITANTES 800,00

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e  
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa  
do Consumidor

Presidente:  
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e  
Administração Pública

Presidente:  
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB  
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa  
CEP: 58011-000

Presidente:  
Valdir José Dowsley  
Diretora Geral:  
Maria Aparecida Albuquerque  
Secretário de Comunicação:  
Suetoni Souto Maior  
Desenvolvedor:  
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa  
Coordenador de Informática:  
Aurélio Luiz Batista de Oliveira Damiano

ATÉ 50.000 MIL HABITANTES 500,00

ATÉ 75.000 MIL HABITANTES 1000,00

ALÉM DE 100.000 MIL HABITANTES 1200,00

ALÉM DE 200.000 MIL HABITANTES 1500,00

DADOS BANCÁRIOS DA UVBPB:

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CONTA: 4023-0

AGENCIA: 0617

OPERAÇÃO: 003



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/8023dbb22c413217fda090625efc1184>

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Prefeito de Campina Grande, BRUNO CUNHA LIMA, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

### Portaria Nº 192/2025

#### João Pessoa, 02 de Junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e

suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o(a) servidor(a), ocupante no Cargo em Comissão:

NOME CPF CARGO

PABLO MACIEL MARTINS DO

NASCIMENTO

\*\*\*.215.974-\*\* ASSESSOR PARLAMENTAR DE

GABINETE DE VEREADOR AP-GV

HUGOR ARAUJO PIRES DE

ALBUQUERQUE

\*\*\*.512.014-\*\* ASSISTENTE DE GABINETE DE

VEREADOR AGV

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação..



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/04a2a2322a146cada0d128a558a9cb0c>

### Decreto Legislativo Nº 1803/2025

#### João Pessoa, 03 de Junho de 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1803, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO PREFEITO DE CAMPINA GRANDE, BRUNO CUNHA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

Autoria: VEREADOR MILANEZ NETO



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/d576ac62edfbb2b95ca2a2cacff5ad7c>

### Portaria Nº 196/2025

#### João Pessoa, 04 de Junho de 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA

PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IV, do

Regimento Interno e conforme pedido de número de protocolo nº 4695/2025 de 03 de junho de 2025.

Art. 1º - CONCEDER A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO, à pedido do servidor PAULO HENRIQUE JACINTO DE SOUSA – MATRÍCULA

0013448, de acordo com o art. 94, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.380/1979,

vacância por posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

partir de 23 de agosto de 2024.

Certifique-se.

Publique-se.



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/ed5901407ad212bd7a162d0c271b9ea7>

### Decreto Legislativo Nº 1804/2025

#### João Pessoa, 05 de Junho de 2025

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e  
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa  
do Consumidor

Presidente:  
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e  
Administração Pública

Presidente:  
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB  
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa  
CEP: 58011-000

Presidente:  
Valdir José Dowsley  
Diretora Geral:  
Maria Aparecida Albuquerque  
Secretário de Comunicação:  
Suetoni Souto Maior  
Desenvolvedor:  
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa  
Coordenador de Informática:  
André Luiz Batista de Oliveira Damião

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1804, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ PESSOENSE À SENHORA IRIS MOREIRA RIBEIRO CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Pessoaense à Senhora IRIS MOREIRA RIBEIRO CAVALCANTE, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Autoria: VEREADOR RAONI MENDES



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/ca3713fe6b28636b65d797052aa9f503>

MACEDO LIRA 121.731.624-89  
FISCAL TÉCNICO 43/2023 JOÃO FERREIRA DA LUZ  
JÚNIOR 691.501.094-72

Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 16/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB e a empresa SEGMENTO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 01993341/0001-78, que tem por objeto os serviços de engenharia para construção da 1ª etapa do centro recreativo da Nova Sede Social da Câmara Municipal de João Pessoa/PB.  
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/5125bf38dbbabe400abf661c621b7b89>

#### Portaria Nº 198/2025

João Pessoa, 05 de Junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,  
R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o(a) servidor(a), ocupante no Cargo em Comissão:  
NOME CPF CARGO

SILVÉRYA CHRYSTINIANI  
VIEGAS DE ALBUQUERQUE  
LEMONS

\*\*\*.598.154-\*\* ASSESSOR PARLAMENTAR DE  
GABINETE DE VEREADOR-AP-GV

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação..



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/2154e2448420248339a57d55aa39a89b>

#### Portaria Nº 199/2025

João Pessoa, 05 de Junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,  
R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o(a) servidor(a), ocupante no Cargo em Comissão:  
NOME CPF CARGO

JULIO CESAR URBANO  
VASCONCELOS FILHO 708.\*\*\*.\*\*\*-06 ASSISTENTE DE GABINETE DE  
VEREADOR - AGV

SAMUEL ANGELUS HENRIQUE  
FARIAS 711.\*\*\*.\*\*\*-50 ASSESSOR PARLAMENTAR  
GABINETE VEREADOR - AP-GV  
REGINALDO FIGUEIREDO VITAL  
JUNIOR 886.\*\*\*.\*\*\*-87 ASSESSOR PARLAMENTAR  
GABINETE VEREADOR - AP-GV

#### Portaria Nº 197/2025

João Pessoa, 05 de Junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II e XII do art. 26 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e nos art. 17 e seguintes da Lei Municipal nº 15.067/2024,  
RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os servidores abaixo listados:  
TIPO DE FISCAL MATRÍCULA/CONTRATO NOME CPF  
GESTOR DE  
CONTRATO 135543 FLÁVIO LIMA CARNEIRO 019.691.134-64  
FISCAL  
ADMINISTRATIVO 135544  
GABRIEL KENNEDY

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e  
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa  
do Consumidor

Presidente:  
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e  
Administração Pública

Presidente:  
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB  
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa  
CEP: 58011-000

Presidente:  
Valdir José Dowsley  
Diretora Geral:  
Maria Aparecida Albuquerque  
Secretário de Comunicação:  
Suetonil Souto Maior  
Desenvolvedor:  
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa  
Coordenador de Informática:  
Aurélio Luiz Batista de Oliveira Damiano

KLEBER COSTA DA FONSECA 010. \*\*\*-\*\*\*-60 ASSESSOR  
PARLAMENTAR  
GABINETE VEREADOR – AP–GV  
ANA PAULA GONCALVES DE ARAUJO 616. \*\*\*-\*\*\*-20 ASSESSOR  
PARLAMENTAR ESP GAB  
VEREADOR – APE–GV  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/42279417583181d945cad1a669e2bfeb>



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/b570745f99157520d3100db4d9d99b7d>

## ESCOLA DO LEGISLATIVO

**Decreto Legislativo Nº 1801/2025**  
**João Pessoa, 25 de Maio de 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA NAPOLEÃO LAUREANO  
MESA DIRETORA

DECRETO LEGISLATIVO 1801 /2025

Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no Processo Eletrônico TC Nº 07589/21, que decidiu emitir parecer favorável a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de João Pessoa, relativas ao exercício de 2020.

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no Processo Eletrônico TC Nº 07589/21, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, relativas ao exercício de 2020.

Art. 2º A decisão da Câmara Municipal de João Pessoa, está amparada nos termos dos §§ 2º, 4º e 5º do art. 13 da Constituição Estadual.

Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY-DINHO ELIZA VIRGINIA  
Presidente 1º Vice Presidente

ODON BEZERRA MARMUTHE CAVALCANTI  
2º Vice Presidente 1º Secretário

MARCOS HENRIQUES DURVAL FERREIRA  
2º Secretário 3º Secretário

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e  
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa  
do Consumidor

Presidente:  
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e  
Administração Pública

Presidente:  
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PB  
Rua das Trincheiras, 43 Centro – João Pessoa  
CEP: 58011-000

Presidente:  
Valdir José Dowsley  
Diretora Geral:  
Maria Aparecida Albuquerque  
Secretário de Comunicação:  
Suetoni Souto Maior  
Desenvolvedor:  
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa  
Coordenador de Informática:  
André Luiz Batista de Oliveira Damião



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1785, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

**CONCEDE A MEDALHA CIDADE DE JOÃO PESSOA A  
ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha Cidade de João Pessoa a **ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO**, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE MAIO DE 2025.**

  
VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Autoria: VEREADOR ODON BEZERRA



**ESTADO DA PARAIBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
Casa de Napoleão Laureano  
Gestão de Pessoa

---

**PORTARIA N.º 192/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR** o(a) servidor(a), ocupante no Cargo em Comissão:

| <b>NOME</b>                        | <b>CPF</b>     | <b>CARGO</b>                                       |
|------------------------------------|----------------|--|
| PABLO MACIEL MARTINS DO NASCIMENTO | ***.215.974-** | ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR AP-GV |
| HUGOR ARAUJO PIRES DE ALBUQUERQUE  | ***.512.014-** | ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR AGV             |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação..

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

João Pessoa, 02 de Junho de 2025

  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1803, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO  
PREFEITO DE CAMPINA GRANDE, BRUNO CUNHA LIMA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Prefeito de Campina Grande, **BRUNO CUNHA LIMA**, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE JUNHO DE 2025.**



**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**

Presidente

Autoria: VEREADOR MILANEZ NETO



**ESTADO DA PARAIBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
Casa de Napoleão Laureano  
Gestão de Pessoa

---

**PORTARIA N.º 198/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR** o(a) servidor(a), ocupante no Cargo em Comissão:

| <b>NOME</b>  | <b>CPF</b>     | <b>CARGO</b>  |
|--|----------------|---|
| SILVÉRYA CHRYSTINIANI<br>VIEGAS DE ALBUQUERQUE<br>LEMONS | ***.598.154-** | ASSESSOR PARLAMENTAR DE<br>GABINETE DE VEREADOR-AP-GV |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação..

João Pessoa, 05 de Junho de 2025

  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1788, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO SENHOR ANTÔNIO ALCYMAR MONTEIRO DOS SANTOS (ALCYMAR MONTEIRO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Senhor **ANTÔNIO ALCYMAR MONTEIRO DOS SANTOS (ALCYMAR MONTEIRO)**, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE MAIO DE 2025.**

  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente

Autoria: VEREADORA JAILMA CARVALHO



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1786, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO  
SENHOR LUIZ CARLOS BARRETO DE QUEIROZ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Senhor **LUIZ CARLOS BARRETO DE QUEIROZ**, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE MAIO DE 2025.**

  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente

Autoria: VEREADOR RAONI MENDES



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**RESOLUÇÃO Nº 225, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

**ACRESCENTA OS INCISOS VIII, IX, X E XI AO ART. 213 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA PARA INCLUSÃO DE ATRIBUIÇÕES À OUVIDORIA PARLAMENTAR.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**

**Art. 1º** Fica acrescido, no art. 213 do Regimento Interno desta Casa, o Inciso VIII, Inciso IX, Inciso X e o Inciso XI, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 213 (...)**

*VIII - promover cotidianamente a fiscalização ao cumprimento das legislações em vigência no âmbito do Município de João Pessoa para fins de fazer cumprir as Leis, especialmente as Leis aprovadas por esta Casa Legislativa, fazendo com isso o combate aos desrespeitos às normas jurídicas em vigência nesta Capital/PB;*

*IX - Fomentar a divulgação das leis em vigência para que o cidadão possa tomar conhecimento do teor destas, especialmente para fins de tomar ciência dos seus direitos e também obrigações;*

*X - tomar as medidas cabíveis e necessárias para se fazer cumprir as leis em vigor neste Município, competindo, ainda, em promover as medidas necessárias junto aos órgãos e autoridades públicas competentes para responsabilização daqueles que estejam descumprindo-as;*

*XI - determinar em conjunto com a Mesa Diretora a criação e instituição de canais de denúncias para que a população possa acionar esta Ouvidoria.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE MAIO DE 2025.**

  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1797, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

**CONCEDE A MEDALHA CIDADE DE JOÃO PESSOA A  
SENHORA ANA FLÁVIA PEREIRA MEDEIROS DA  
FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha Cidade de João Pessoa a Senhora **ANA FLÁVIA PEREIRA MEDEIROS DA FONSECA**, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE MAIO DE 2025.**

  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente

Autoria: MESA DIRETORA



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1796, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

**CONCEDE A COMENDA JOÃO PAULO II AO CONSELHO  
ARQUIDIOCESANO DOS EJC's DA PARAÍBA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda João Paulo II ao **CONSELHO ARQUIDIOCESANO DOS EJC's DA PARAÍBA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na promoção e defesa dos direitos humanos, especialmente na garantia da dignidade da pessoa humana em todas as suas etapas da vida, inclusive do nascituro.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE MAIO DE 2025.**



**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente

Autoria: VEREADOR RAONI MENDES



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1793, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO ARTISTA PARAIBANO FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO (BEBÉ DE NATÉRCIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Artista Paraibano **FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO (BEBÉ DE NATÉRCIO)**, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE MAIO DE 2025.**

  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente

Autoria: VEREADOR MARCOS HENRIQUES



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1804, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ PESSOENSE À SENHORA  
IRIS MOREIRA RIBEIRO CAVALCANTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Pessoense à Senhora **IRIS MOREIRA RIBEIRO CAVALCANTE**, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 05 DE JUNHO DE 2025.**



VALDIR JOSÉ DOWSLEY

Presidente

Autoria: VEREADOR RAONI MENDES



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA NAPOLEÃO LAUREANO  
MESA DIRETORA**

**DECRETO LEGISLATIVO 1800 /2025**

Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no **Processo Eletrônico TC Nº 08934/20**, que decidiu emitir parecer favorável a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de João Pessoa, **relativas ao exercício de 2019**.

**Art. 1º** Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no **Processo Eletrônico TC Nº 08934/20**, que decidiu emitir **parecer favorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, **relativas ao exercício de 2019**.

**Art. 2º** A decisão da Câmara Municipal de João Pessoa, está amparada nos termos dos §§ 2º, 4º e 5º do art. 13 da Constituição Estadual.

**Art.3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

  
VALDIR JOSÉ DOWSLEY-DINHO  
Presidente

  
ELIZA VIRGINIA  
1º Vice Presidente

  
ODON BEZERRA  
2º Vice Presidente

MARMUTHE CAVALCANTI  
1º Secretário

  
MARCOS HENRIQUES  
2º Secretário

  
DURVAL FERREIRA  
3º Secretário



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



OFÍCIO Nº 00131/22-SECPL

João Pessoa, 14 de março de 2022.

Senhor Presidente;

Em cumprimento ao que determina o § 1º do art. 13 da Constituição do Estado e o inciso IV do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), estamos enviando o **Processo Eletrônico TC-08934/20**, referente à Prestação de Contas desse Município, exercício de **2019**.

Para os fins estabelecidos no Art. 59-F da mencionada Lei Orgânica segue anexo DVD contendo documentação pertinente a citada Prestação de Contas, bem como os pronunciamentos do órgão técnico, Ministério Público e Plenário deste Tribunal. A referida documentação também poderá ser acessada por meio do portal eletrônico "http://portal.tce.pb.gov.br/tramita.

Nos termos dos §§ 2º, 4º e 5º do art. 13 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal deverá se pronunciar sobre o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de prevalecer o entendimento manifestado por esta Corte. Outrossim, esclarecemos que, somente por votação de, no mínimo, dois terços dos membros do Legislativo, poderá esse Poder manifestar-se contrariamente ao pronunciamento da Corte de Contas, ressaltando que, deverá ser assegurado ao gestor o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Salientamos que, conforme estabelece o Art. 71, § 3º da Carta Magna de 1988, o Acórdão do qual resulte em imputação de débito ou cominação de multa, terá eficácia de título executivo e não se sujeitará à apreciação do Legislativo Mirim, devendo, portanto, ser cumprido como nele disposto, por se reportar à matéria de exclusiva competência desta Corte, da mesma forma que não poderá a Câmara se pronunciar quanto aos Pareceres da Gestão Fiscal pertinentes aos Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, cuja finalidade é certificar o cumprimento ou não das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/00).

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica  
Conselheiro Fernando Rodrigues Catão  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa/PB  
Rua das Trincheiras, nº 43 - Centro - João Pessoa  
**JOÃO PESSOA - PB**  
58011-00

fasj

*Recebido em  
06/04/22  
Ana Araújo*

Rua Profº Geraldo Von Söhsten, nº 147 - Jaguaribe - 58015-190 - João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3208-3300 -

Home Page: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) - E-mail: [secpl@tce.pb.gov.br](mailto:secpl@tce.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAIBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
Casa de Napoleão Laureano  
Gestão de Pessoa

---

**PORTARIA N.º 199/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR** o(a) servidor(a), ocupante no Cargo em Comissão:

| <b>NOME</b>                          | <b>CPF</b>     | <b>CARGO</b>                                   |
|--------------------------------------|----------------|--|
| JULIO CESAR URBANO VASCONCELOS FILHO | 708.***.***-06 | ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV       |
| SAMUEL ANGELUS HENRIQUE FARIAS       | 711.***.***-50 | ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV |
| REGINALDO FIGUEIREDO VITAL JUNIOR    | 886.***.***-87 | ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV |
| KLEBER COSTA DA FONSECA              | 010.***.***-60 | ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV |
| ANA PAULA GONCALVES DE ARAUJO        | 616.***.***-20 | ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação..

João Pessoa, 05 de Junho de 2025

**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA NAPOLEÃO LAUREANO  
MESA DIRETORA**

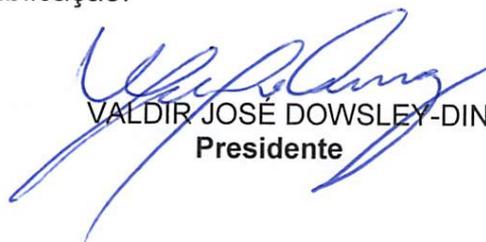
**DECRETO LEGISLATIVO 1802 /2025**

Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no **Processo Eletrônico TC Nº 04499/22**, que decidiu emitir parecer favorável a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de João Pessoa, **relativas ao exercício de 2021**, consubstanciadas no **Parecer PPL-TC 00074/24** e no **Acórdão APL-TC 00168/24**

**Art. 1º** Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no **Processo Eletrônico TC Nº 04499/22**, **Parecer PPL-TC 00074/24** e no **Acórdão APL-TC 00168/24**, que decidiu emitir **parecer favorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, relativas ao exercício de 2021.

**Art. 2º** A decisão da Câmara Municipal de João Pessoa, está amparada nos termos dos §§ 2º, 4º e 5º do art. 13 da Constituição Estadual.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

  
VALDIR JOSÉ DOWSLEY-DINHO  
Presidente

  
ELIZA VIRGINIA  
1º Vice Presidente

ODON BEZERRA  
2º Vice Presidente

MARMUTHE CAVALCANNTI  
1º Secretário

  
MARCOS HENRIQUES  
2º Secretário

  
DURVAL FERREIRA  
3º Secretário

OFÍCIO Nº 0277/24-SECPL

João Pessoa, 26 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Com vistas ao cumprimento de determinação constitucional e das decisões emanadas do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, informamos a Vossa Excelência, a apreciação dos autos do **Processo Eletrônico TC Nº 04499/22**, que tratam da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de **JOÃO PESSOA**, de responsabilidade do Prefeito, Senhor **Cícero de Lucena Filho**, relativas ao exercício de **2021**.

Nos termos dos §§ 2º, 4º e 5º do art. 13 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal deverá se pronunciar sobre o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de prevalecer o entendimento manifestado por esta Corte. Outrossim, esclarecemos que, somente por votação de, no mínimo, dois terços dos membros do Legislativo, poderá esse Poder manifestar-se contrariamente ao pronunciamento da Corte de Contas, ressaltando que, deverá ser assegurado ao gestor o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Salientamos que, conforme estabelece o Art. 71, § 3º da Carta Magna de 1988, o Acórdão do qual resulte em imputação de débito ou cominação de multa, terá eficácia de título executivo e não se sujeitará à apreciação do Legislativo Mirim, devendo, portanto, ser cumprido como nele disposto, por se reportar à matéria de exclusiva competência desta Corte.

Por último, informamos-lhe que as decisões estão consubstanciadas no **Parecer PPL-TC 00074/24** e no **Acórdão APL-TC 00168/24**, cujo inteiro teor do processo deve ser acessado no endereço eletrônico <https://tramita.tce.pb.gov.br>, na forma abaixo descrita:

1. Clicar em: "*Listagem de Processos*".
2. Digitar o número do processo na caixa: "*Número de Protocolo*".
3. Clicar em Procurar.
4. Clicar no processo encontrado.
5. Clicar na aba "*Autos Eletrônicos*".
6. Baixar autos no ícone localizado sob a aba "*Dados Gerais*".

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica  
Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa/PB  
Câmara Municipal de JOÃO PESSOA  
Rua das Trincheiras, nº 43, Centro  
**JOÃO PESSOA-PB**  
**58011-000**

mtsc



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA NAPOLEÃO LAUREANO  
MESA DIRETORA**

**DECRETO LEGISLATIVO 1801 /2025**

Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no **Processo Eletrônico TC Nº 07589/21**, que decidiu emitir parecer favorável a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de João Pessoa, **relativas ao exercício de 2020.**

**Art. 1º** Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no **Processo Eletrônico TC Nº 07589/21**, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, relativas ao exercício de 2020.

**Art. 2º** A decisão da Câmara Municipal de João Pessoa, está amparada nos termos dos §§ 2º, 4º e 5º do art. 13 da Constituição Estadual.

**Art.3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

  
VALDIR JOSÉ DOWSLEY-DINHO  
Presidente

  
ELIZA VIRGINIA  
1º Vice Presidente

  
ODON BEZERRA  
2º Vice Presidente

MARMUTHE CAVALCANTI  
1º Secretário

  
MARCOS HENRIQUES  
2º Secretário

  
DURVAL FERREIRA  
3º Secretário



OFÍCIO Nº 00276/23-SECPL

João Pessoa, 9 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que determina o § 1º do art. 13 da Constituição do Estado e o inciso IV do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), estamos enviando o **Processo Eletrônico TC Nº 07589/21**, referente à Prestação de Contas desse Município, exercício de **2020**.

Para os fins estabelecidos no Art. 59-F da mencionada Lei Orgânica segue anexo DVD contendo documentação pertinente a citada Prestação de Contas, bem como os pronunciamentos do órgão técnico, Ministério Público e Plenário deste Tribunal. A referida documentação também poderá ser acessada por meio do portal eletrônico "<http://portal.tce.pb.gov.br/tramita>".

Nos termos dos §§ 2º, 4º e 5º do art. 13 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal deverá se pronunciar sobre o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de prevalecer o entendimento manifestado por esta Corte. Outrossim, esclarecemos que, somente por votação de, no mínimo, dois terços dos membros do Legislativo, poderá esse Poder manifestar-se contrariamente ao pronunciamento da Corte de Contas, ressaltando que, deverá ser assegurado ao gestor o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Salientamos que, conforme estabelece o Art. 71, § 3º da Carta Magna de 1988, o Acórdão do qual resulte em imputação de débito ou cominação de multa, terá eficácia de título executivo e não se sujeitará à apreciação do Legislativo Mirim, devendo, portanto, ser cumprido como nele disposto, por se reportar à matéria de exclusiva competência desta Corte, da mesma forma que não poderá a Câmara se pronunciar quanto aos Pareceres da Gestão Fiscal pertinentes aos Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, cuja finalidade é certificar o cumprimento ou não das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/00).

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica  
Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa/PB  
Câmara Municipal de JOÃO PESSOA  
Rua das Trincheiras, nº 43, Centro - João Pessoa/PB  
**JOÃO PESSOA-PB**  
58011-000



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1799, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO  
SENHOR JOEL KRÜGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Senhor **JOEL KRÜGER**, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE MAIO DE 2025.**



VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Autoria: MESA DIRETORA



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1798, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

**CONCEDE A MEDALHA CIDADE DE JOÃO PESSOA AO  
SENHOR FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha Cidade de João Pessoa ao Senhor **FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO**, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE MAIO DE 2025.**



**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente

Autoria: MESA DIRETORA



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1794, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO SENHOR LUIS PAULO DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Senhor **LUIS PAULO DE ARAUJO**, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE MAIO DE 2025.**



**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente

Autoria: VEREADOR JOÃO CORUJINHA



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1792, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO SENHOR DEUSDETE QUEIROGA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Senhor **DEUSDETE QUEIROGA FILHO**, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE MAIO DE 2025.**



**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente

Autoria: VEREADOR MARMUTHE CAVALCANTI



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1791, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO SENHOR DR. WEDER DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Senhor Dr. **WEDER DE OLIVEIRA**, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE MAIO DE 2025.**



**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente

Autoria: MESA DIRETORA



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1790, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO SENHOR FRANCISCO CARLOS FEITOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Senhor **FRANCISCO CARLOS FEITOSA**, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE MAIO DE 2025.**

  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente

Autoria: VEREADOR EDMILSON SOARES



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1789, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

**CONCEDE A MEDALHA CIDADE DE JOÃO PESSOA AO  
SENHOR ANTONIO HERMAN DE VASCONCELOS  
BENJAMIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha Cidade de João Pessoa ao Senhor **ANTONIO HERMAN DE VASCONCELOS BENJAMIN NETO**, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE MAIO DE 2025.**

  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**

Presidente

Autoria: VEREADOR ODON BEZERRA



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1787, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE AO  
SENHOR JANILDO JERÔNIMO DA SILVA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 21, COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Senhor **JANILDO JERÔNIMO DA SILVA**, em reconhecimento ao seu extraordinário valor e pelos seus relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade de João Pessoa.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE MAIO DE 2025.**



**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente

Autoria: MESA DIRETORA



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**RESOLUÇÃO Nº 226, DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA À UNIÃO DOS VEREADORES DO  
ESTADO DA PARAÍBA – UVB-PB, , E DA OUTRAS PROVIDENCIAS..**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Vereadores do Município de João Pessoa, inscrita com CNPJ sob o nº 09.283.482/0001-09, autorizada se filiar à União dos Vereadores do Estado da Paraíba- UVBPB, inscrita no CNPJ sob o nº 44.571.240/0001-11, instituição representativa da classe política de Vereadores do Estado da Paraíba, com Sede à Rua Duque de Caxias, 67 – Centro, João Pessoa – PB.

**Art. 2º.** Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores do Município de João Pessoa, enquanto estiver filiada a União dos Vereadores, Presidentes de Câmaras e Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – UVBPB:

**I -** A participação dos seus parlamentares que se encontram no exercício efetivo do seu mandato parlamentar, as ações e atividades desenvolvidas pela UVBPB, de forma livre, independente e direta, sem necessidade de indicação por quem quer que seja;

**II-** Descontos na participação de eventos organizados pela UVB-PB, que sejam realizados no âmbito do Estado da Paraíba, em que tenham como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;

**III-** Disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB/PB para a publicação dos atos e eventos do interesse da Câmara Municipal de João Pessoa.

**IV-** Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

**Art. 3º.** Fica a Câmara Municipal de João Pessoa autorizada a adimplir junto à UVB-PB com uma contribuição mensal estipulada de acordo com a Tabela do **Anexo I** desta Resolução.

**§ 1º.** - A contribuição de que trata o caput deste Artigo terá destinação exclusiva para as atividades da UVB-PB, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

**§ 2º** - As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da Entidade, através de transferência eletrônica, a título de Contribuição estatutária.

**§ 3º** - Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados de acordo com a decisão da Assembleia Geral da UVB-PB.



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**§ 4º** - A UVB-PB prestará contas à Câmara de Municipal de Vereadores do Município de João Pessoa através de seus balancetes mensais e balanço anual, comprovando a aplicação dos recursos, objeto do presente ato.

**Art. 4º.** A contribuição cessará pela dissolução da UVB-PB e/ou por meio estatutário, ou por revogação da presente Resolução, após ouvido a maioria absoluta da Casa, levando a condição de desfiliação, que será comunicado por escrito a UVB-PB.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

**Art. 6º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE MAIO DE 2025.**

  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente

Autoria: MESA DIRETORA



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

## A N E X O I

### TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

Tabela de cálculo para contribuição mensal, valores de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) podendo chegar até R\$ (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), observando as disposições estatutárias da UVBPB.

| POPULAÇÃO                      | VALORES R\$ |
|--------------------------------|-------------|
| ATÉ 10.000 MIL HABITANTES      | 500,00      |
| ATÉ 20.000 MIL HABITANTES      | 600,00      |
| ATÉ 30.000 MIL HABITANTES      | 700,00      |
| ATÉ 40.000 MIL HABITANTES      | 800,00      |
| ATÉ 50.000 MIL HABITANTES      | 900,00      |
| ATÉ 75.000 MIL HABITANTES      | 1.000,00    |
| ALÉM DE 100.000 MIL HABITANTES | 1.200,00    |
| ALÉM DE 200.000 MIL HABITANTES | 1.500,00    |

#### DADOS BANCÁRIOS DA UVBPB:

##### BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CONTA: 4023-0

AGENCIA: 0617

OPERAÇÃO: 003



**ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa de Napoleão Laureano  
Gestão de Pessoas**

---

**PORTARIA Nº 196/2025**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IV, do Regimento Interno e conforme pedido de número de protocolo nº 4695/2025 de 03 de junho de 2025.

Art. 1º - **CONCEDER A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO, à pedido do servidor PAULO HENRIQUE JACINTO DE SOUSA – MATRÍCULA 0013448**, de acordo com o art. 94, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.380/1979, vacância por posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2024.

Certifique-se.

Publique-se.

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

João Pessoa, 04 de junho de 2025.

**Valdir José Dowsley  
Presidente da CMJP**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
Casa de Napoleão Laureano  
Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 197/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II e XII do art. 26 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e nos art. 17 e seguintes da Lei Municipal nº 15.067/2024,

RESOLVE:

**Art.1º** - DESIGNAR, os servidores abaixo listados:

| TIPO DE FISCAL        | MATRÍCULA/CONTRATO | NOME                        | CPF            |
|-----------------------|--------------------|-----------------------------|----------------|
| GESTOR DE CONTRATO    | 135543             | FLÁVIO LIMA CARNEIRO        | 019.691.134-64 |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | 135544             | GABRIEL KENNEDY MACEDO LIRA | 121.731.624-89 |
| FISCAL TÉCNICO        | 43/2023            | JOÃO FERREIRA DA LUZ JÚNIOR | 691.501.094-72 |

Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 16/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB e a empresa SEGMENTO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº01993341/0001-78, que tem por objeto os serviços de engenharia para construção da 1ª etapa do centro recreativo da Nova Sede Social da Câmara Municipal de João Pessoa/PB.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

João Pessoa, 05 de Junho de 2025

  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente